LEI Nº. 4253, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme abaixo:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PARCERIAS	
2266100521.199	Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Industrial	
449051	Obras e Instalações (2644)	48.000,00
TOTAL		48.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo primeiro, ficam canceladas parcialmente no Orçamento Vigente, as dotações abaixo discriminadas:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PARCERIAS	
2266100522.329	Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Industrial	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (2647)	23.000,00
2369100642.339	Lei de Incentivos a Novos Empreendimentos	
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (2649)	3.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(2650)	16.000,00
2369500531.183	Incentivo ao Desenvolvimento Turístico de Ponte Vila e Região	
449051	Obras e Instalações (2653)	5.000,00
2369500532.337	Promoção de Eventos Turísticos	
339030	Material de Consumo (2658)	1.000,00
TOTAL		48.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 28 de dezembro de 2009.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete